



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Aos dez dias mês de junho do ano de 2019, o Município de Itacurubi/RS, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica nº 91.573.048/0001-44, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, resolve registrar os preços de MÓVEIS ESCOLARES das empresas, adiante denominadas de Fornecedores: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS, CNPJ: 10.936.352/0001-07; SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 09.074.533/0001-92 e ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 05.374.843/0001-71.

Conforme Ata de Julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificados(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

EMPRESA: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	50	Un	Mesa em fórmica para professor	358,00	17.900,00
04	06	Un	Quadro branco de 1,20m x 3,00m	669,00	4.014,00
05	06	Un	Quadro branco de 1,20m x 2,00m	494,00	2.964,00

EMPRESA: SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	300	Un	<u>Cadeira escolar em fórmica (adulto):</u> Estrutura em tubo de aço 7/8, chapa #16 (parede 1,50mm), dotada de um reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,50mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG, proteção com tratamento anticorrosivo, pintura em epóxi-pó. Assento (405x420mm) e encosto (400x200mm) em compensado 10mm anatômico revestido com laminado melamínico texturizado, fixados a estrutura através de rebites. Altura do assento ao chão 460mm e altura do encosto ao chão 850mm. <u>Apresentar, junto à proposta de preços, Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 do Inmetro, em nome do fabricante.</u>	153,80	46.140,00



EMPRESA: ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Un	<u>Mesa escolar em fórmica (adulto):</u> Estrutura em tubo de aço 7/8 (parede 1,90mm), três travessas entre as pernas para reforço. Pés com ponteiros plásticos fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Peça em forma de “U” em tubo 7/8(parede 1,50mm para apoio ao gradil soldado às mesmas. Porta livros tipo gradil aramado de aço trefilado 1/4 e 3/16 redondos. Tampo(600x500mm) em compensado de 18mm revestido com laminado melaminico de 0,8mm texturizado. Bordas com acabamento em alumínio tipo “T” em formato boleado e liso na parte que é encaixado na madeira duas ranhuras de cada lado com distância entre elas de 4mm. Raio de curvatura da parte boleada de 12°. Fixação do tampo na estrutura através de seis parafusos auto-atarraxantes. Altura total: 760mm. <u>Apresentar, junto à proposta de preços, Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 do Inmetro, em nome do fabricante.</u>	188,00	37.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de MÓVEIS ESCOLARES para suprir as necessidades do Município de Itacurubi/RS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 12/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

A presente Ata de Registros poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas, inclusive pelo Poder Legislativo, se manifestar intenção de aderir ao sistema.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também integram esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 15:00h, sem custos de transporte para a Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Presencial que originou a presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas nos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 10 de Junho de 2019.

Seguem-se as assinaturas.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULINÉIA LOTTERMANN REIS
Representante Legal

SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
Representante Legal

ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA
Representante Legal